



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.030/2011, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza a transferir Recursos Financeiros ao Centro Comunitário Rural de Vila Pereira, na forma que especifica, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro Comunitário Rural de Vila Pereira do Município de Nanuque, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº 21.073.895/0001-64, situada à Rua Teófilo Otoni, S/N – Distrito de Vila Pereira, Nanuque/MG, verba no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para fim único de reforma da sede supra do Centro Comunitário Rural de Vila Pereira.

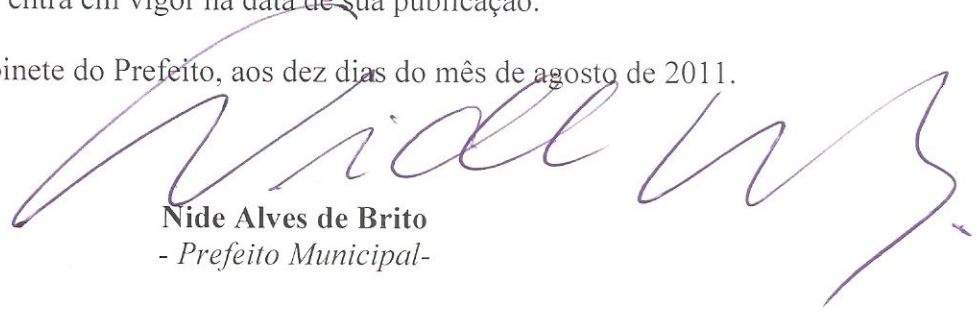
Art. 2º A entidade beneficiada estará obrigada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei.

Parágrafo Único – O projeto de reforma e ampliação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Nanuque.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica: 02.05.01.08.224.0006.2.1-79 - SUBVENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA E REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO – 3.3.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto de 2011.


Nide Alves de Brito
- Prefeito Municipal -